República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2137 DE 24 DE Novembro 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 3.471.922,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 3.471.922,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 24 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
24 / 11 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.11.24 12:04:16 -03'00'

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 25 / 11 / 2021
Edição: 1693

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01 - 04.122.0029.2.095	177	3390.14	800,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91	1.114.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	258	3390.30	4.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	261	3390.36	11.000,00	
26.01 - 27.812.0045.1.051	268	4490.52	120.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.063	271	3390.30	74.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.064	275	3390.32	6.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.009	443	3390.39	280.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	506	3390.30	130.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	519	3390.32	10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	528	3390.39	95.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	532	3390.46	120.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	592	3390.18	150.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	597	3390.92	42.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	660	3390.30	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	700	3390.30	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	715	3390.39	40.000,00	
39.01 - 04.122.0038.1.023	1180	4490.51	40.000,00	
39.01 - 15.451.0056.1.021	1219	4490.51	95.000,00	
39.01 - 15.451.0056.2.143	1221	3390.39	360.000,00	
39.01 - 17.452.0002.2.055	1238	3390.39	69.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.006	1537	3390.32	45.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.007	1538	3390.32	170.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.064	1567	3390.31	23.000,00	
20.01 - 13.392.0043.2.205	152	3390.39		8.260,00
20.01 - 13.392.0070.2.127	159	3390.48		7.200,00
21.01 - 04.122.0029.1.051	167	4490.52		800,00
22.01 - 02.061.0013.2.152	201	3390.91		1.090.000,00
26.01 - 27.122.0029.1.051	247	4490.52		7.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
26.01 - 27.122.0029.2.036	249	3390.39		4.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	260	3390.33		2.000,00
26.01 - 27.241.0025.2.181	264	3390.30		4.000,00
26.01 - 27.241.0025.2.181	265	3390.39		4.000,00
26.01 - 27.242.0025.2.190	266	3390.30		4.000,00
26.01 - 27.242.0025.2.190	267	3390.39		4.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.031	269	3390.48		95.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	273	3390.39		105.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	289	3190.94		64.412,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	323	3390.39		10.000,00
28.01 - 04.123.0001.2.003	335	3390.39		9.900,00
28.01 - 04.123.0001.2.003	353	3390.92		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	550	3190.11		24.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1174	3390.39		95.000,00
39.01 - 04.122.0034.2.225	1178	3390.39		26.938,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1183	3390.39		29.173,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1184	3390.39		1.000,00
39.01 - 15.451.0034.2.091	1193	3390.30		1.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1198	4490.51		1.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.079	1210	4490.51		1.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1230	3390.39		1.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.001	1240	4490.51		1.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.091	1247	4490.51		1.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1251	3390.39		1.000,00
39.01 - 27.813.0010.1.020	1262	4490.51		33.517,00
29.01 - 23.694.0014.2.270	1534	3360.45		2.480,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	1566	3350.39		9.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.1.047	1051	4490.52	47.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.191	1080	3390.39	196.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1113	3350.39	200.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	1548	3390.39	122,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
36.01 - 10.123.0001.2.003	1021	3390.39		5.000,00
36.01 - 10.128.0059.2.036	1044	3390.14		47.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1096	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1115	3350.39		1.305.200,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1140	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1570	3390.30		122,00
FMDE				
41.01 - 04.123.0001.2.003	1312	3390.39		1.000,00
41.01 - 04.123.0001.2.003	1315	3390.39		500,00
41.01 - 04.123.0001.2.003	1320	3390.92		500,00
41.01 - 15.451.0015.1.018	1321	4490.51		1.000,00
41.01 - 15.451.0015.1.018	1322	4490.51		446.920,00
41.01 - 15.451.0015.2.198	1323	3390.39		1.000,00
41.01 - 22.661.0014.1.029	1324	4440.41		1.000,00
41.01 - 22.661.0014.1.029	1326	4490.51		1.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.043	1331	3390.39		1.000,00
FMCA				
42.01 - 18.512.0048.2.093	1350	3390.39		1.000,00
		TOTAL	**3.471.922,00**	**3.471.922,00**